

CONTRATO

**CONTRATO Nº 091/2017-SMS
PROCESSO Nº 0322316**

**CONTRATO 091/2017-SMS QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICIPIO DE SOBRAL POR
INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE SAÚDE DE
SOBRAL E A EMPRESA LOCMED HOSPITALAR
LTDA - EPP, ABAIXO QUALIFICADOS, PARA O FIM
QUE NELE SE DECLARA.**

O **MUNICIPIO DE SOBRAL**, por intermédio da sua Secretaria Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ sob o nº 07.598.634/0001-37, situado à Rua Viriato de Medeiros nº 1250, Centro, Sobral-Ce, Cep.: 62011-060, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado por seu Secretário Municipal da Saúde o **Sr. GERARDO CRISTINO FILHO**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 996368 SSP-CE e CPF nº 164.166.783-49, residente e domiciliado na cidade de Sobral, Estado do Ceará e a empresa **LOCMED HOSPITALAR LTDA - EPP**, com sede no município de Fortaleza-CE, Fone: (85) 32442248, inscrita no CNPJ sob o nº 04.238.951/0001-54, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato por **CARLOS ALBERTO MENDES SOUSA**, portador da Carteira de Identidade nº 27817081, e CPF nº 212.086.623-68, têm entre si justa e acordada a celebração do presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

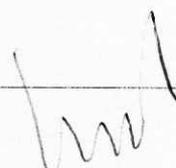
1.1. O presente contrato tem como fundamento o Edital do Pregão Presencial nº 105/2016 (SRP), e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA

2.1. O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do Edital do Pregão Presencial nº 105/2016 (SRP), e seus anexos, e à proposta da CONTRATADA, os quais constituem parte deste instrumento, independente de sua transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

3.1. Constitui objeto deste contrato Seleção de empresa para o Registro de preço visando à contratação de empresa para locação e manutenção preventiva de equipamentos e acessórios, destinados aos pacientes atendidos pelo programa de Internação Domiciliar, Unidade Mista de Saúde e ao Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU), de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I deste Edital e na proposta da CONTRATADA.



VISTO
OAB-CE: 29357

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE FORNECIMENTO

4.1. A entrega do objeto dar-se-á de acordo com a necessidade da administração parcelada nos termos estabelecidos na Cláusula Décima do presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO

5.1. O valor contratual global importa na quantia de **R\$ 457.680,00 (Quatrocentos e cinquenta e sete mil seiscentos e oitenta reais)**, correspondendo aos Lotes 1, 2, 3, 4, 5, 6 e 7 do edital e de acordo com as especificações técnicas e quantitativos e preços constantes na tabela abaixo:

ITEM	MEDICAMENTO	QTD	UND	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	<p>Locação de kit composto por: locação de concentrador de oxigênio dotado de: fluxo variável de 0 a 5l/min (cinco litros por minutos) filtros para remoção de poeira, bactérias e outras partículas, sistema de alarme para indicação de defeitos e intercorrências, como queda de pressão, falha elétrica e concentração de oxigênio fora dos parâmetros normais de operações, móvel montado sobre rodízios, alimentação elétrica de 220v/60hz, com os seguintes acessórios: 01 (um) copo umidificador, 01 (uma) cânula nasal com extensão de 02 (dois) metros:</p> <p>kit de emergência composto por: cilindro de oxigênio de 1m³, para backup com uma autonomia de no mínimo 2 horas com vazão de 5l/min; válvula reguladora de pressão, manômetro, fluxômetro e carrinho para transporte e segurança do cilindro.</p>	180	UND	R\$ 450,00	R\$ 81.000,00
2	<p>Locação de kit composto por: locação de concentrador de oxigênio dotado de: fluxo variável de 0 a 10l/min (dez litros por minutos). filtros para remoção de poeira, bactérias e outras partículas, sistema de alarme para indicação de defeitos e intercorrências, como queda de pressão, falha elétrica e concentração de oxigênio fora dos parâmetros normais de operações, móvel montado sobre rodízios, alimentação elétrica de 220v/60hz, com os seguintes acessórios: 01 (um) copo umidificador, 01 (uma) cânula nasal com extensão de 02 (dois) metros:</p> <p>kit de emergência composto por: cilindro de oxigênio de 1m³, para backup com uma autonomia de no mínimo 2 horas com vazão de 5l/min; válvula reguladora de pressão, manômetro, fluxômetro, e carrinho para transporte e segurança do cilindro.</p>	30	UND	R\$ 630,00	R\$ 18.900,00
3	<p>Locação de bipap com frequência respiratória, Equipamento para ventilação não invasiva, bi nível, gerador de fluxo com dois níveis de pressão, inspiratória e expiratória, deve contemplar os modos ventilatórios mínimo espontâneo e com frequência</p>	30	UND	R\$ 1.170,00	R\$ 35.100,00

Lucas Silva Aguiar
VISTO
OAB-CE: 29357

	<p>programada, visor com indicadores numéricos das pressões e frequências respiratória programada e leitura do volume corrente compensação automática na presença de vazamento maior ou igual que 60 l/min; alimentação elétrica bi volt 120/220 volts automático; possibilidade de uso de bateria portátil. Os ajustes ventilatórios devem permitir os intervalos de pressão inspiratória de 4 a 30 cm de h2o, pressão respiratória final de 4 a 20 cm h2o, pressão contínua na via aérea de 4 a 20 cm h2o, frequência respiratória ate 30 ipm, tempo inspiratório de 0,5 a 3 segundos, rampa programável , tempo de subida: 150-600ms; tela de lcd para visualização da pressão, frequência, volume corrente e vazamento; alarmes de falha elétrica, desconexão. Incluindo os seguintes acessórios: base de umidificação aquecida, jarra umidificadora, mascara facial/nasal em silicone ou circuito invasivo e filtro bacteriológico. filtro de pólen lavável e ultrafino e descartável: traquéia.</p>				
4	<p>Locação de oxímetro de pulso com curva pletismográfica e frequência cardíaca. Faixa de medição: -saturação 0 á 100% Precisão -saturação: +ou- 1% de 90% a 100% +ou- 2% de 70 a 89% +ou- 3% 40% a 69% Pulso +ou- 2% de 35bpm a 250bpm Alarme -saturação 30 á 100% -pulso 15 á 250 bpm Acompanhando os acessórios: sensor spo2 adulto ou infantil e fonte de alimentação.</p>	150	UND	R\$ 350,00	R\$ 52.500,00
5	<p>Locação de cpap - gerador de ar de pressão positiva automática nas vias aéreas, ajusta a respiração da pressão pela respiração para o conforto máximo. o cartão de dados (180 sessões de dados sumários, cinco sessões de dados detalhados) deixa seu clínico mudar remotamente seus ajustes da terapia sem uma visita, ajuste automático da altura, escala da pressão operando-se: 4-20 cm h2o. Fonte de alimentação: c.c.c.a. 100/240v, 50/60hz, 12v ou 24v através do conversor dc-12. Incluindo os seguintes acessórios: máscara facial/nasal em silicone, traquéia, filtros e cabo de força.</p>	60	UND	R\$ 315,00	R\$ 18.900,00
6	<p>Locação de aspirador de secreção para utilização médica com mecanismo totalmente isento de óleo e baixo nível de ruído; vacuômetro graduado até 30 pol.hg; funcionamento através de diafragma ou</p>	240	UND	R\$ 162,00	R\$ 38.880,00


Lucas Silva Aguiar
VISTO
OAB-CE: 29357

	<p>pistão; pedal para acionamento contínuo/intermitente; microfiltro bacteriológico; sistema eletrônico com alarme e desligamento automático; frasco em vidro com capacidade de 3 litros, com tampa removível incluindo os seguintes acessórios: mangueira de aspiração de 02 (dois) metros e uma mangueira de aspiração de 30 cm, e sonda de aspiração.</p>			
7	<p>Ventilador leve, de alta performance, que se destina a proporcionar funcionalidade máxima na menor embalagem possível com os seguintes acessórios e as seguintes características:</p> <p>No-break Base de umidificação acoplável ao ventilador; Câmara para umidificação Circuito para ventilador pediátrico Filtro bacteriológico Espaço morto Ambú pediátrico Alta performance de ventilação em uma embalagem leve e pequena (10" x 12" x 3", 13.4 libras). A tecnologia de turbina permite que o ventilador opere sem uma fonte de gás comprimido externa. Modos de ventilação cpap4, simv5, controle, assistência / controle e retorno de apnéia. Modo de ventilação nppv6, contendo um kit de alarme destinado à ventilação (por máscara) de pacientes que não necessitam de ventilação para se manterem vivos.</p> <p>Ventilação de controle de volume, controle de pressão e suporte de pressão. Parâmetros variáveis de alarme, incluindo pico de pressão alta, pico de pressão baixa, volume baixo de minuto, e apnéia. Mistura de oxigênio a partir de uma fonte de oxigênio de alta pressão (opcional) bem como drenagem de oxigênio de baixa pressão. Controles traváveis do painel frontal. Monitores para taxa de respiração (f), proporção i:e, map, ventilação de minuto (ve), peep, pip e volume de maré (vte). Mostrador de pressão de circuito de paciente em tempo real com indicador de pico de pressão inspiratória. Condições de finalização variáveis para respiração de suporte de pressão, inclusive finalização de tempo máximo de inspiração e porcentagem de pico de fluxo. porcentagem selecionável de finalização de pico de fluxo para respiração de controle de pressão. Compensação de vazamento para melhorar o acionamento quando ocorrer vazamento de circuito.</p>	72	UND	R\$ 2.950,00 R\$ 212.400,00

Lucas Silva Aguiar
VISTO
OAB-CE 29357

Capacidades de saída de tons únicos ou duplos.
Operação a partir de uma série de fontes de energia, inclusive energia ac, bateria interna e fontes de energia dc externas. alarme de alta pressão, baixa pressão e volume minuto baixo;

Modos de ventilação:

- Controlada
- Assistido/controlada
- Simv – ventilação mandatória intermitente sincronizada
- Cpap – pressão positiva contínua nas vias aéreas
- Ventilação de backup de apnéia
- Nppv – ventilação por pressão positiva não invasiva

Oferece um modo de ventilação de retorno de apnéia. a ventilação de retorno de apnéia começa quando o tempo desde que a única respiração se iniciou for maior do que o estabelecido em intervalo de apnéia. Oferece tanto ventilação de volume quanto de pressão. Quando volume é selecionado, todas as respirações controladas e assistidas são respirações de controle de volume. as respirações são dadas de acordo com os controles de volume corrente e de 10 lpm durante a exalação para auxiliar no acionamento de paciente.

5.2. Os preços são firmes e irrevogáveis.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada.

6.1.1. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

6.2. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



VISTO
OAB-CE: 29357

6.3. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações do anexo I do Edital do Pregão Presencial nº 105/2016 (SRP).

6.4. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes:

6.4.1. Documentação relativa à regularidade para com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

6.5. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em Cartório. Caso a documentação tenha sido emitida pela Internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos: 0701.10301.0102.2011.33903900.

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

8.1. O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, contados a partir do dia 22 de Agosto de 2017, ou até exaurir-se o objeto deste contrato.

CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA CONTRATUAL

9.1. Não será exigida prestação de garantia para esta contratação.

CLAÚSULA DÉCIMA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

10.1 Quanto à entrega:

Considerando-se o recebimento, por parte do(s) vencedor (es), da(s) respectiva(s) Ordem (ens) de Compra(s) / Nota(s) de Empenho(s), a entrega será de acordo com a necessidade da administração.

10.1.1. O objeto contratual deverá ser entregue no(s) dia(s), endereço(s) e horário(s) indicados no item 11 deste termo e em conformidade com especificações estabelecidas neste instrumento. O mesmo será fornecido em cilindros próprios da Contratada que ficará sob a guarda da contratante em regime de comodato, na quantidade que for requisitada a critério da contratante.

10.1.2. O prazo da entrega do objeto a ser adquirido não poderá ser superior a 24 horas contados da data de recebimento da nota de empenho ou outro instrumento hábil.

Lucas Silva Aguiar
VISTO
OAB-GE: 29357

10.1.3. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 02 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

10.2. Quanto ao recebimento:

10.2.1. PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela

CONTRATANTE.

10.2.2. DEFINITIVAMENTE, sendo expedido Termo de Recebimento Definitivo, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e conseqüente aceitação das Notas Fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Executar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.

11.2. Manter-se durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no §1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.

11.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato da CONTRATANTE proceder à fiscalização ou acompanhar a execução deste contrato.

11.5. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específica de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado para execução deste contrato.

11.6. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

Lucas Silva Aguiar
VISTO
OAB-CE: 29357

11.7. Substituir ou reparar o objeto que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações do anexo I do Edital, no prazo de 10 (dez) dias, contados da sua notificação.

11.8. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA COMPOSIÇÃO DE PREÇOS

12.1 Os preços apresentados pelos licitantes deverão observar as diferenças tributárias existentes entre os Estados da Federação, devendo na sua composição final conter todos os tributos incidentes e o vencedor entregar todos os medicamentos nos prazos estabelecidos, sob pena de aplicação das sanções dispostas na Lei de nº 8.666/93 e na Lei de nº 10.520/2005.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1. Solicitar a execução do objeto à CONTRATADA através de Nota de Empenho ou outro instrumento hábil.

13.2. Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei no 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

13.3. Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da CONTRATADA, que atenderá ou justificará de imediato.

13.4. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

13.5. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nas condições estabelecidas neste termo.

13.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO

14.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Sr. **Ajax Souza Cardozo**, Coordenador da Assistência Farmacêutica, especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de GESTOR.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. No caso de inadimplemento de suas obrigações, a CONTRATADA estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, às seguintes penalidades:

Lucas Silva Aguiar
VISTO
OAB-CE: 29357 8/10

Lucas

15.1.1. Multas, estipuladas na forma a seguir:

1) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor total do contrato ou da parcela não cumprida, até o limite de 15% (quinze por cento) e multa de 10% (dez por cento) do valor global contratado, no caso de atraso injustificado no prazo da execução do contrato por período não superior a 30 (trinta) dias;

2) 10% (dez por cento) incidente sobre o valor total do contrato ou da parcela não cumprida, no caso de atraso injustificado no prazo da execução do contrato por período superior a 30 (trinta) dias;

3) 10% (dez por cento) sobre o valor global da contratação, no caso de desistência de realizar os fornecimentos devidos, com o conseqüente cancelamento da Nota de Empenho ou documento equivalente;

15.1.2. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, sendo, então, descredenciado no cadastro de fornecedores da Prefeitura Municipal de Sobral, pelo prazo máximo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

15.2. O licitante recolherá a multa por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do Órgão contratante. Se não o fizer, será cobrada em processo de execução.

13.3. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

16.1. A inexecução do total ou parcial deste contrato por quaisquer dos motivos constantes no art. 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/1993 será causa para sua rescisão, na forma do art. 79, com as consequências previstas no art. 80 do mesmo diploma legal.

16.2. Este contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo pela CONTRATANTE, mediante aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, nos casos das rescisões decorrentes do previsto no inciso XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/1993, sem que caiba à CONTRATADA direito a indenização de qualquer espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

17.1. A publicação do extrato do presente contrato será providenciada pela CONTRATANTE, no DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO, como condição indispensável para sua eficácia, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº. 8.666/1993.

Lucas S. S. Aguiar
VISTO
OAB-CE: 29357 9/10

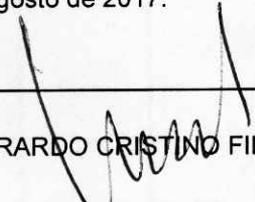
4-

lml

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1. Fica eleito o Foro do município de Sobral do Estado do Ceará para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa. E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente contrato, que está visado pela Assessoria Jurídica da CONTRATANTE, e do qual extraíram-se 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, vão assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Sobral, 22 de Agosto de 2017.



GERARDO CRISTINO FILHO

CONTRATANTE

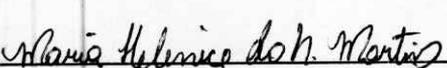


CARLOS ALBERTO MENDES SOUSA

CPF.: 212.086.623-68

CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. 

CPF 044750913-24

2. 

CPF: 004.416.743.13

Lucas Silva Aguiar
VISTO
OAB-CE: 29357



Ivo Ferreira Gomes
Prefeito de Sobral

Christianne Marie Aguiar Coelho
Vice-Prefeita

David Gabriel Ferreira Duarte
Chefe do Gabinete do Prefeito

Aleandro Henrique Lopes Linhares
Procurador Geral do Município
Sílvia Kataoka de Oliveira
Secretária da Ouvidoria, Controladoria e Gestão
Ricardo Santos Teixeira
Secretário do Orçamento e Finanças
Francisco Herbert Lima Vasconcelos
Secretário Municipal da Educação
Gerardo Cristino Filho
Secretário Municipal da Saúde
Igor José Araújo Bezerra
Secretário da Cultura, Juventude, Esporte e Lazer

David Machado Bastos
Secretário de Obras, Mobilidade e Serviços Públicos
Marília Gouveia Ferreira Lima
Secretária do Urbanismo e Meio Ambiente
Raimundo Inácio Neto
Secretário do Trabalho e Desenvolvimento Econômico
Francisco Erlânio Matoso de Almeida
Secretário da Segurança e Cidadania
Julio Cesar da Costa Alexandre
Secretário dos Direitos Humanos, Habitação e Assistência Social

a adesão da Ata de Registro de Preços nº 016/LACC/SEDE/2017 oriundo do Pregão Eletrônico nº 125/LALI/SEDE/2016 – INFRAERO AEROPORTOS. VALOR GLOBAL: R\$ 1.599.000,00 (um milhão e quinhentos e noventa e nove mil reais). DA FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Sr. Kennedy Klaus de Sousa Albuquerque, Gerente da Célula de Logística da SME. PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, iniciando dia 22 de agosto de 2017 e findando dia 22 de agosto de 2018. Sobral, 22 de agosto de 2017. DOS SIGNATÁRIOS: Francisco Herbert Lima Vasconcelos – Contratante e Rodrigo do Amaral Rissio – Contratado. Dayanna Karla Coelho Rodrigues – Assessora Jurídica da SME.

ATO Nº 638/2017 – SME - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Artigo 66, Inciso II da Lei Orgânica do Município, c/c o disposto na Lei Municipal Nº 1.607 de 02 de fevereiro de 2017, RESOLVE exonerar a pedido, os servidores relacionados no Anexo Único deste Ato, dos cargos de provimento em comissão, integrantes da estrutura administrativa da SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, a partir de 01 de agosto de 2017. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 22 de agosto de 2017. IVO FERREIRA GOMES - Prefeito de Sobral - FRANCISCO HERBERT LIMA VASCONCELOS - Secretário Municipal da Educação.

ANEXO ÚNICO DO ATO Nº 638/2017 – SME

COORDENADORIA DE DESENVOLVIMENTO DA APRENDIZAGEM E DA GESTÃO PEDAGÓGICA	SECRETÁRIO ESCOLAR ESCOLA CARLOS JERREISSATI	DAS-3	20668	ANTÔNIO FÉLIX MOURA JÚNIOR
	SECRETÁRIO ESCOLAR ESCOLA JOSÉ ARMATEIA	DAS-3	20663	SHIRLEY COSTA ARAÚJO
	COORDENADOR PEDAGÓGICO	DAS-2	15853	ANA CARLA DE MESQUITA
	COORDENADOR PEDAGÓGICO	DAS-2	8320	MARIA ONETE RIBEIRO CADERARO DA SILVA

ATO Nº 639/2017 – SME - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Artigo 66, Inciso II da Lei Orgânica do Município, c/c o disposto na Lei Municipal Nº 1.607 de 02 de fevereiro de 2017, RESOLVE nomear os servidores relacionados no Anexo Único deste Ato, para exercerem o cargo de provimento em comissão, integrantes da estrutura administrativa da SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, a partir de 01 de agosto de 2017. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 22 de agosto de 2017. IVO FERREIRA GOMES - Prefeito de Sobral - FRANCISCO HERBERT LIMA VASCONCELOS - Secretário Municipal da Educação.

ANEXO ÚNICO DO ATO Nº 639/2017 – SME

COORDENADORIA DE DESENVOLVIMENTO DA APRENDIZAGEM E DA GESTÃO PEDAGÓGICA	SECRETÁRIO ESCOLAR ESCOLA FRANCISCO MONTE	DAS-3		ANA VALÉRIA ÁVILA
	SECRETÁRIO ESCOLAR ESCOLA JOSÉ PARENTE PRADO	DAS-3		ANTÔNIO FÉLIX MOURA JÚNIOR
	SECRETÁRIO ESCOLAR CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL DOMINGOS OLÍMPIO	DAS-3		DALVÂNIA MARQUES SALES
	SECRETÁRIO ESCOLAR ESCOLA JOSÉ ARMATEIA – DISTRITO DE BOMFIM	DAS-3		ROGEVANIA FARRAPO LIMA
	COORDENADOR PEDAGÓGICO	DAS-2		EMANUELA CRISTINA GOMES DE FREITAS

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

EXTRATO DO CONTRATO Nº 082/2017 - SMS. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. **CONTRATADO: ANTONIO RAFAEL NUNES SANTOS** OBJETO: Aquisição de blusas gola pólo destinadas aos Agentes Comunitários de Saúde deste Município. MODALIDADE: Pregão Presencial nº 050/2017. VALOR GLOBAL: R\$ 19.000,00 (dezenove mil reais). DA FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela gerente da célula de Logística Sra. Claudia Gurgel. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência contratual será a partir desta publicação, com início em 22 de agosto de 2017 e término em 22 de agosto de 2018. SIGNATÁRIOS: CONTRATANTE: Gerardo Cristino Filho – Secretário Municipal da Saúde. CONTRATADO: ANTONIO RAFAEL NUNES SANTOS. DATA: 22 de agosto de 2017. Viviane de Moraes Cavalcante – Assessora Jurídica.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 091/2017 - SMS. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. **CONTRATADO: LOCMED HOSPITALAR LTDA - EPP.** OBJETO: Constitui objeto deste contrato Seleção de empresa para o Registro de preço visando à contratação de empresa para locação e manutenção preventiva de equipamentos e acessórios, destinados aos pacientes atendidos pelo programa de Internação Domiciliar, Unidade Mista de Saúde e ao Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU), de acordo com as especificações e quantitativos previstos no anexo I deste Edital e na proposta da CONTRATADA. MODALIDADE: Pregão Presencial nº 105/2016. VALOR GLOBAL: R\$ 457.680,00 (Quatrocentos e cinquenta e sete mil seiscentos e oitenta reais). DA FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Sr. Ajax Souza Cardozo, Coordenador da Assistência Farmacêutica. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, iniciando no dia 22 de agosto de 2017 a 22 de agosto de 2018. SIGNATÁRIOS: CONTRATANTE: Gerardo Cristino Filho – Secretário Municipal da Saúde. CONTRATADA: Carlos Alberto Mendes Sousa. DATA: 22 de agosto de 2017. Viviane de Moraes Cavalcante – Assessora Jurídica.

EXTRATO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 0122013 - SESA/SMS. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. **CONTRATADO: SÃO JORGE CONSTRUÇÕES LTDA.** OBJETO: Reajuste contratual da 8ª, 9ª medição e 1ª medição do 3º aditivo da obra de Construção do Centro de Saúde da Família do Distrito do Caioca, no Município de Sobral. VALOR: de R\$ 40.076,51 (Quarenta mil, setenta e seis reais e cinquenta e um centavos). DATA DA ASSINATURA: Sobral, 22 de agosto de 2017. MODALIDADE: Tomada de preço nº 012/2013-SESA/CPL. PROCESSO: Nº P000834/2017. SIGNATÁRIOS: CONTRATANTE: Gerardo Cristino Filho –

Planilha 25106

TERMO DE APOSTILAMENTO

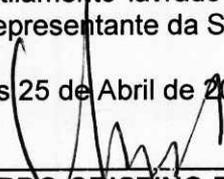
PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 091/2017-SMS QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE E A EMPRESA LOCMED HOSPITALAR LTDA - EPP, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.

O MUNICIPIO DE SOBRAL, por intermédio da sua Secretaria Municipal da Saúde, inscrita no CNPJ sob o nº 07.598.634/0001-37, situado à Boulevard João Barbosa, Nº 776, Centro, Sobral -- Ce. CEP: 62.010.190. doravante denominada(o) **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Secretário Municipal da Saúde, **Sr. GERARDO CRISTINO FILHO**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 996368 SSP-CE e CPF nº 164.166.783-49, residente e domiciliado na cidade de Sobral, Estado do Ceará, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro a Empresa **LOCMED HOSPITALAR LTDA - EPP**, inscrito no CNPJ sob o nº 04.238.951/0001-54, neste ato representado pelo **SR. CARLOS ALBERTO MENDES SOUSA**, portador da carteira de identidade nº 27817081, e CPF nº 212.086.623-68, doravante denominado **CONTRATADA**, acordam em apostilar o Contrato nº **091/2017-SMS**, decorrente do Pregão Eletrônico nº 105/2016 (SRP), tendo em vista a necessidade de ALTERAÇÃO DO PRAZO DE SUBSTITUIÇÃO OU REPARAÇÃO DO OBJETO, disposto na Cláusula 11.7 do Contrato 091/2017-SMS. Portanto, onde se Lê: "11.7 Substituir ou reparar o objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo de 10 (dez) dias contando com sua notificação." **leia-se:** "11.7. Substituir ou reparar o objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo de 10 (dez) horas contando com sua notificação". Conforme o processo nº P025009/2018.

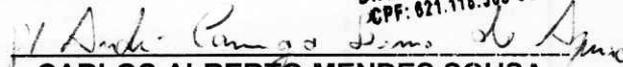
Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do Contrato inicialmente celebrado.

E por assim estarem acordados, depois de lido e achado conforme, foi o presente Termo de Apostilamento lavrado em três vias, extraindo-se cópias para fins de direito, a qual vai assinada pelo representante da SMS.

Sobral - Ce, aos 25 de Abril de 2018.



GERARDO CRISTINO FILHO
CONTRATANTE

LOCMED HOSPITALAR LTDA
André Camargo Lima de Aquino
Diretor de Operações
CPF: 621.118.503-06


CARLOS ALBERTO MENDES SOUSA
CPF nº 212.086.623-68
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:
1. 

CPF: 059.208.373-06

2. 

CPF: 668.099.323-72

Visto: Coordenadora Jurídica da SMS.


VISTO
OAB-CE: 29357

66	Hiarliane Araujo da Silva
67	Ilan Silva de Araújo
68	Isaac Mendes Fernandes
69	Isis Aléxia Sousa Sabino
70	Ivana de Souza Morais
71	Jayder Ferreira Duarte
72	Jean Kellyson Araújo de Sousa
73	Jessica Sousa Lima
74	João Emanuel Mesquita Araujo
75	João Guilherme Brígido
76	João Lucas Barbosa de Alcântara
77	João Lucas Oliveira Arruda
78	João Lucas Sousa Lima
79	João Marques Torres Neto
80	João Valcelio de Souza Júnior
81	João Victor do Nascimento Sousa
82	João Victor Sousa Gomes
83	José Danilo Domingos Cavalcante
84	José Matheus Araújo de Sousa
85	Juliana Maximo Teixeira
86	Kaio Silva Sousa
87	Kauan da Silva Dias
88	Kaylane Carlos Carvalho
89	Keiliane Costa Cavalcante
90	Larissa de Souza Silva
91	Leticia Kellyne Almeida Mendes
92	Leticia Vidal Costa
93	Lilla Yohana Rodrigues de Souza
94	Lorena Gabriela Silva Evangelista
95	Lúcia Kayce Liberato Paiva
96	Luis Inácio da Silva Melo
97	Manoel Ribeiro do Nascimento
98	Marcelo Sousa do Nascimento
99	Márcia Thatiely da Silva Moura
100	Marcos Antonio do Nascimento Sousa
101	Marcos Gabriel Sousa Vasconcelos
102	Marcus de Sousa Viana
103	Maria Clara da Silva Lira
104	Maria Eduarda Aguiar de Sousa
105	Maria Eduarda da Silva Felipe
106	Maria Eduarda Rodrigues Fidelis
107	Maria Eduarda Veras Rodrigues
108	Maria Jerciane da Silva Sousa
109	Maria Leticia Rodrigues Freires
110	Maria Luciane Lima Andrade
111	Maria Vitoria da Silva Camilo
112	Marx Miguel Bezerra da Silva
113	Matheus Carvalho Rodrigues
114	Maurício Kayllon de Sousa Costa
115	Maycon Santos de Lima
116	Mayza Guilherme Pereira
117	Milena Lino Barros
118	Nadia de Oliveira Liberato
119	Natanael da Silva Tibúrcio
120	Natanael do Nascimento Silva
121	Nathalita da Silva Frota
122	Nayara Kethelen Vasconcelos Marques
123	Nethanaely Vasconcelos Gomes
124	Nicolly Beatriz Batista Donaldson
125	Pablo Henrique de Silva Andrade
126	Paula Catharinny Lima Santiago
127	Paulo Igor Rodrigues de Sales
128	Paulo Ricardo Mesquita Araújo
129	Paulo Victor Hermínio Queiroz
130	Pedro Alves da Silva
131	Pedro Henrique Sousa Ribeiro
132	Pedro Ícaro Carvalho de Moura
133	Raissa Cordeiro da Silva
134	Reinald Diogo do Nascimento
135	Renan Freire de Menezes Pereira
136	Rodrigo Aragão Rodrigues
137	Ryan Soares Silvestre
138	Samile Yara Rodrigues Mesquita
139	Sammy Soares de Lima
140	Samuel Ramos Barbosa
141	Suzielly Cavalcante de Sousa
142	Tainara Gadelha Pedroza
143	Thaissa de Sousa Paulino
144	Thallyson Carlos de Lima
145	Victor Hugo Sales Barbosa
146	Victoria Rodrigues Barreto
147	Watson Miller Sousa Brandão
148	Wenderson Gonçalves Monte
149	Wesley Clarindo de Castro
150	Yanne Tamily Patriolino de Lima

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

EXTRATO DO CONTRATO Nº 081/2018 – SMS –
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL,
representada pela Secretaria Municipal da Saúde. **CONTRATADO:**
Empresa VIX COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E
HOSPITALARES EURELI. **OBJETO:** Constitui objeto deste contrato o

Registro de Preço para futuras e eventuais aquisições de medicamentos antimicrobianos (antibióticos) destinados às unidades básicas de saúde do município, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO nº 102/2017. VALOR GLOBAL: R\$ 52.950,00 (cinquenta e dois mil e novecentos e cinquenta reais). DA FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Coordenador da Assistência Farmacêutica, Sr. Ajax Souza Cardozo. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação do extrato no Diário Oficial do Município (DOM), iniciando no dia 03 de maio de 2018 e findando no dia 03 de maio de 2019. SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Gerardo Cristino Filho. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Sr. Idaiana Santos Ayres. Sobral, 03 de maio de 2018. Viviane de Morais Cavalcante – ASSESSORA JURÍDICA DA SMS.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 087/2018 – SMS. CONTRATANTE:
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representado pela
Secretaria Municipal da Saúde. **CONTRATADO:** Empresa T & T
TRANSPORTE E TURISMO LTDA – ME. **OBJETO:** Constitui objeto
deste contrato a prestação de serviços de locação de Veículos tipo:
Pickup Pequena e/ou Média 4x2 Cabine Dupla, Van, Caminhão Baú
Pequeno, Caminhonete 4x4 Cabine Dupla, Microônibus, Ônibus,
Caminhão Aberto, Automóvel Sedan, Carro 05 lugares, Carro 07 lugares
e Carro para cilindros de oxigênio, pelo período de 12 meses, destinados
à Secretaria Municipal da Saúde de Sobral/CE, constante do item nº 07
(sete), veículo marca/modelo M.BENZ/ACCEL 0815 2012/2012, Placa
OIA5536 de acordo com as especificações e quantitativos previstos no
Anexo I – Termo de Referência do edital e na proposta da
CONTRATADA. MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 025/2018.
VALOR GLOBAL: 63.499,92 (sessenta e três mil quatrocentos e
noventa e nove reais e noventa e dois centavos) DA FISCALIZAÇÃO:
A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo (a) Sr(a)
Giovanni Andrade Menescal, Gerente da Célula de Transporte. PRAZO
DE VIGÊNCIA: o prazo de vigência contratual será 12 (doze) meses,
contados a partir da sua assinatura, com início em 03 de maio de 2018 e
término em 03 de maio de 2019. SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE
DA CONTRATANTE: Gerardo Cristino Filho. REPRESENTANTE DA
CONTRATADA: Tarciso Gonçalves Elias. DATA: 03 de maio de 2018.
Viviane de Morais Cavalcante – ASSESSORA JURÍDICA DA SMS.

**EXTRATO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 091/2017-
SMS. CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL,
através da Secretaria Municipal da Saúde. **CONTRATADO:** LOCMED
HOSPITALAR LTDA - EPP **OBJETO:** apostilar o Contrato nº
091/2017-SMS, decorrente do Pregão Eletrônico nº 105/2016 (SRP),
tendo em vista a necessidade de ALTERAÇÃO DO PRAZO DE
SUBSTITUIÇÃO OU REPARAÇÃO DO OBJETO, disposto na
Cláusula 11.7 do Contrato 091/2017-SMS. Portanto, onde se lê: “11.7
Substituir ou reparar o objeto contratual que comprovadamente
apresente condições de defeito ou em desconformidade com as
especificações deste termo, no prazo de 10 (dez) dias contando com sua
notificação.” leia-se: “11.7. Substituir ou reparar o objeto contratual que
comprovadamente apresente condições de defeito ou em
desconformidade com as especificações deste termo, no prazo de 10
(dez) horas contando com sua notificação”. Conforme o processo nº
P025009/2018. SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DA
CONTRATANTE: Gerardo Cristino Filho. REPRESENTANTE DA
CONTRATADA: Carlos Alberto Mendes Sousa. DATA: 03 de 05 de
2018. Viviane de Morais Cavalcante – ASSESSORA JURÍDICA DA
SMS.

ERRATA AO EXTRATO DO CONTRATO Nº 014/2018 - SMS.
Publicado no Diário Oficial Nº 291 de 25 de Abril de 2018, página 19.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL,
representada pela Secretaria Municipal da Saúde. **CONTRATADO:**
Empresa DENTIFLEX INDUSTRIA E COMERCIO LTDA-EPP.
OBJETO: Constitui objeto deste contrato as aquisições de
Equipamentos Odontológicos para as Unidades de Saúde de Sobral, de
acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I -
Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA. ONDE
SE LÊ: “MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2017”.
LEIA-SE: “MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2017”.
ONDE SE LÊ: “DA FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será